



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
Secretaria Municipal de Educaão
Conselho Municipal de Educaão



RESOLUÃO CME N° 47, de 12 de dezembro de 2024.

Institui e orienta a Computaão na Educaão Bsica em todas as instituiões escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educaão de Sapiiranga - RS, como complemento  Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Sapiiranga - RS. Determina e d outras providncias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÃO DE SAPIIRANGA – CME/RS, no uso de suas atribuiões legais que lhe confere os incisos III e IV, do art.11, da Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996; captulo IV, Art. 8°, inciso I, da Lei municipal n° 5918, de 07 de junho de 2016; Art. 10, inciso I da Lei Municipal n° 5919 de 07 de junho de 2016, e

CONSIDERANDO a Resoluão CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantaão da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no mbito da Educaão Bsica”.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB no 02/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que traz “Normas sobre Computaão na Educaão Bsica – Complemento  Base Nacional Comum Curricular (BNCC)”.

CONSIDERANDO a Resoluão CNE/CEB no 1, de 4 de outubro de 2022, que define “Normas sobre Computaão na Educaão Bsica – Complemento  BNCC”, complementada pela Lei Federal n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Resoluão CEE/RS no 379, 06 de maro de 2024 (aguarda homologaão) reexaminada em 17 de abril de 2024 - Orienta o processo de elaboraão do Referencial Curricular Gacho, referente  BNCC Computaão e institui a norma sobre a Computaão na Educaão Bsica, em complemento  Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 15, de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Conselho Municipal de Educaão

“Sapiiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre”
Rua Padre Reus, n° 263, 3° andar, Sala CME, Fone:3599-9500, Ramal 324
e-mail: cme@smed.sapiiranga.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
Secretaria Municipal de Educao
Conselho Municipal de Educao



Art. 1º A presente Resoluo institui e orienta a Computao na Educao Bsica em todas instituies escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educao, como complemento  Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular de xxx, bem como determina prazos e d providncias.

Pargrafo nico: Os currculos escolares devem ser readequados s normas e competncias especficas da Computao na Educao Bsica, podendo ser componente curricular ou interdisciplinar, de acordo com a orientao da respectiva mantenedora.

Art. 2º Para fins de compreenso da presente normativa, entenda-se que:

1. Tecnologia: produto da cincia e da engenharia, envolvendo um conjunto de instrumentos, tcnicas e mtodos que visam resolver problemas, destacando-se a biotecnologia, nanotecnologia, a tecnologia digital, tecnologia da informao e comunicao;
2. Tecnologia de Informao e Computao (TIC): compreende tanto a infraestrutura fsica (componentes que permitam codificar, armazenar, processar e transmitir a informao), como o software (aplicaes e sistemas), podendo ser digital e analgica;
3. Cultura Digital: diz respeito  compreenso dos impactos da revoluo digital e dos avanos do mundo digital na sociedade contempornea,  construo de atitude crtica, tica e responsvel em relao  multiplicidade de ofertas miditicas e digitais. Tambm quanto aos usos das diferentes tecnologias digitais e aos contedos veiculados. Refere-se, ainda,  fluncia no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crtica;
4. Computao Desplugada: pode ser considerada como um conjunto de atividades ldicas desenvolvidas com o objetivo de ensinar conceitos computacionais sem a necessidade de utilizar um computador;
5. Pensamento Computacional: conjunto de habilidades necessrias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e solues de forma metdica e sistemtica

Conselho Municipal de Educao

“Sapiiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre”
Rua Padre Reus, nº 263, 3º andar, Sala CME, Fone:3599-9500, Ramal 324
e-mail: cme@smed.sapiiranga.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação



através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos;

6. Fluência Digital: habilidade de encontrar, avaliar, produzir e comunicar informação usando plataformas digitais, com diferentes dispositivos de hardware e de software, como uso de computadores, aplicativos, software para formatar textos, produzir apresentações, buscar informações e insumos na internet;
7. Linguagem Digital: refere-se às formas de comunicação utilizadas no mundo digital, podendo ocorrer entre pessoas, entre pessoas e computadores ou entre computadores. Linguagem digital é um conjunto de várias formas de expressão - emojis, símbolos, linguagens de programação, hipertextos, imagens, sons, vídeos, fluxogramas, e outras linguagens visuais para descrever processos, visualização e manipulação de dados;
8. Mundo Digital: compreende artefatos digitais físicos (computadores, celulares, tablets) e visuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados).

Art. 3º O ensino de computação deve se basear em quatro pilares fundamentais, que são referentes ao pensamento computacional:

1. Decomposição: divisão do problema em partes menores, o que ajuda a gerenciar e a desenvolver uma solução;
2. Reconhecimento de padrões: identificação de similaridades para facilitar e agilizar a solução de problemas;
3. Abstração: filtragem e classificação de dados para categorizar o que precisa ser resolvido;
4. Algoritmo: criação de instruções para solucionar o problema ou executar uma tarefa.

Art. 4º Os objetivos e direitos de aprendizagem e as habilidades e competências específicas propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação devem ser organizadas junto ao Referencial Curricular e demais documentos correlatos.

Conselho Municipal de Educação

"Sapiiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre"
Rua Padre Reus, nº 263, 3º andar, Sala CME, Fone:3599-9500, Ramal 324
e-mail: cme@smed.sapiiranga.rs.gov.br

AS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
Secretaria Municipal de Educaão
Conselho Municipal de Educaão



Art. 5º Na Educaão Infantil, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, a BNCC Computaão se estrutura em quatro premissas basicas do trabalho com a educaão digital, estando relacionadas aos campos de experiencia, de forma ludica e desplugada, sendo elas:

1. desenvolver o reconhecimento e a identificaão de padroes, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes criterios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
2. vivenciar e identificar formas de interaão mediadas por artefatos computacionais;
3. criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;
4. Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. No Ensino Fundamental a computaão pode ser considerada como um componente curricular ou interdisciplinar, que contribua para a explicaão do mundo atual e para o/a estudante se entenda ser agente ativo/a e consciente de transformaão, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, economicos, cientificos, tecnologicos, legais e eticos.

Paragrafo unico: Nos anos iniciais o trabalho com a computaão deve estar voltado a integraão de competencias tecnologicas de forma ludica, desplugada, explorando recursos que ajudem a desenvolver o pensamento logico, a resoluão de problemas e a criatividade, bases para a introduão de computaão.

Art. 8º Cabera a Secretaria Municipal de Educaão protocolar junto ao Conselho Municipal de Educaão ate o dia 07 de maro de 2025 o Plano de Aão para as Escolas Publicas Municipais, contendo:

I. a reorganizaão do Documento Orientador do Territorio Municipal, apresentando a computaão em sua estrutura, em toda a Educaão Basica (etapas e modalidades), desde a faixa etaria dos 4 anos de idade;

II. apresentaão do perodo para:

Conselho Municipal de Educaão

"Sapiiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre"
Rua Padre Reus, no 263, 3o andar, Sala CME, Fone:3599-9500, Ramal 324
e-mail: cme@smed.sapiiranga.rs.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação



- a) a implantação e implementação da computação em todas as escolas;
 - b) a adequação dos recursos humanos: perfil do/a profissional, ingresso, formação inicial e continuada;
 - c) a reorganização da infraestrutura;
 - d) a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos e didáticos;
 - e) dentre outros;
- III. o programa de formação continuada dos/as professores/as;
- IV. a apresentação do Plano Curricular;
- V. as linhas gerais do processo avaliativo;
- VI. como se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Art. 9º Caberá às mantenedoras das escolas privadas de Educação Infantil protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação até o dia 07 de março de 2025 o Plano de Ação para as suas mantidas, contendo:

- I. a reorganização da matriz curricular, de acordo com a reorganização do Documento Orientador do Território Municipal, apresentando a computação em sua estrutura a partir dos 4 anos de idade;
- II. apresentação do período para:
 - a) a adequação dos recursos humanos: perfil do/a profissional, formação inicial e continuada;
 - b) a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos;
 - c) dentre outros;
- III. o programa de formação continuada dos/as professores/as;

Alb.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação



IV. como se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação deverá definir estratégias quanto:

I. o orçamento necessário para a implantação e implementação da BNCC Computação;

II. a previsão da BNCC Computação na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

III. a carreira docente dos/a professores/as.

Art. 11 Às mantenedoras cabe a gestão do processo de implantação e implementação da BNCC Computação e os preceitos legais, realizando avaliação e monitoramento constante.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sapiiranga, 12 de dezembro de 2024.

Comissão de Educação Infantil

Cristiane Isabel Zenzen Oliveira
Gisele Silva Ewerling
Josélia Adriana da Silva Brodbeck
Luciane Andreia Hartmann
Mônica Letícia Jacobi
Roselane Marilei Hugentobler Stuker

Comissão de Ensino Fundamental

Aline Micheli Passos de Azevedo
Ana Lucia Silveira
Angela Cristiane Schütz
Kátia Ludimila Alencar Panzenhagen



Aprovada pelo plenário em 12 de dezembro de 2024.


Ana Lucia Silveira
Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação

"Sapiiranga, Cidade das Rosas e do Voo Livre"
Rua Padre Reus, nº 263, 3º andar, Sala CME, Fone:3599-9500, Ramal 324
e-mail: cme@smed.sapiiranga.rs.gov.br